



# Prefeitura de Timbó

Timbó/SC, 10 de dezembro de 2024.

**PARECER TÉCNICO CONTÁBIL**  
N° 40/2024.

**EDITAL N°: 453/2024**

Entidade: Prefeitura Municipal de Timbó - PMT

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS) PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO QUINTINO.

**Análise dos índices financeiros e contábeis da empresa participante do processo licitatório, em observância ao ITEM 8.2.4, LETRAS A, B e C DO EDITAL 453/2024 - PMT.**

Participante

EMPRESA:	RCPA EMPREITEIRA LTDA
CNPJ Nº	08.920.909/0001-70

Na análise da documentação, apresentada no edital supracitado, pode-se verificar os seguintes índices:

1.	BALANÇO: (Item 8.2.4-A)	Ausência de prova de que a documentação referente ao ano de 2023 foi submetida ao ato de autenticação no órgão competente do registro do comércio, neste caso a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.		
	<b>NÃO ATENDE</b>			
2.	DEMONSTRAÇÃO DA SAÚDE FINANCEIRA: (Item 8.2.4-B)			
	-			
3.	(PL) PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Item 8.2.4-C)	Igual ou superior a 10,00% do valor estimado da obra	Exigido R\$	-
	-		Apresentado R\$	-

O edital 453/2024 da Prefeitura de Timbó prevê expressamente em seu Item 8.2.4, letra A que:

A) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do livro diário, na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente submetidos ao ato de autenticação no órgão competente do registro do comércio, subscritos pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade, com registro profissional regular no CRC.

a.1) Em se tratando de empresa sujeita ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, será exigido o recibo de entrega do SPED CONTÁBIL, com a respectiva autenticação no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento.

No que tange à documentação apresentada referente ao exercício de 2023, constatou-se que não foi comprovada a submissão ao ato de autenticação junto ao órgão competente de registro do comércio, especificamente a JUCESC. Tal



## Prefeitura de Timbó

constatação decorre da ausência do recibo ou chancela do referido órgão certificando a autenticação, conforme exigido no edital.

Embora a documentação referente ao exercício de 2022 esteja devidamente autenticada, o edital estabelece, no Item 8.2.4, letra A, que ambos os exercícios, 2022 e 2023, devem ser autenticados, sendo indispensável o cumprimento integral dessa exigência para a habilitação no certame.

**Conclusão:** A empresa RCPA EMPREITEIRA LTDA **NÃO ATENDE** aos critérios do ITEM 8.2.4, LETRA A do supracitado edital.

Sem mais para momento.

**Rodrigo Dall'Onder Spaniol**

Analista Contábil

CRC/SC 42.669/O-8